



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 213/2004

“Concede Contribuições e dá outras providências”.

O Povo de Periquito, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições no exercício de 2005, no valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) através das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÕES	VALORES (R\$)
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	
MANUT. DE CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR	10.000,00
MANUT. E CONVÊNIO COM A EMATER E IMA	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	50.000,00
MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE	25.000,00
CONTRIBUIÇÃO A COGEMAS	1.000,00
TOTAL.....	93.000,00

Art. 2º - Os pagamentos das Contribuições de que trata o artigo anterior, desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento das Contribuições e Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a Entidade ou Instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancete com discriminação das despesas e receitas e balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação do recurso recebido.

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000
Telefax (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3013 – (33) 3298 3129



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder novas Subvenções ou Contribuições, mediante lei autorizativa.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 2005.

Periquito, 23 de dezembro de 2004.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal